



A DESLEGITIMAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO PELA AMPLA DIVULGAÇÃO DAS *FAKE NEWS*: O USO DO CIBERESPAÇO COMO MEIO PROPULSOR DO SENSO COMUM DO SÉCULO XXI

RESUMO

O artigo analisa a relação entre *fake news*, senso comum e conhecimento científico no contexto das tecnologias da informação. A pesquisa tem como foco a crescente disseminação de notícias falsas e no impacto que essas exercem sobre a percepção da realidade, influenciando a opinião pública e deslegitimando o conhecimento científico. A problematização gira em torno da forma como as *fake news* transitam entre o conhecimento científico e o senso comum, adquirindo contornos populares ao serem amplamente divulgadas sem critérios científicos. O objetivo é discutir como as *fake news* podem ser caracterizadas como o novo senso comum do século XXI e de que forma contribuem para a deslegitimação do conhecimento científico no ciberespaço. A metodologia adotada é qualitativa, utilizando o método hipotético-dedutivo, com uma abordagem exploratória e explicativa. A hipótese central considera que as *fake news* assumem um papel similar ao do senso comum, moldando percepções sem embasamento científico. Ao final, conclui que, embora o senso comum possa servir de ponto de partida para a ciência, sua disseminação sem critérios rigorosos pode levar à perpetuação de crenças infundadas. Dessa forma, reforça-se a necessidade de uma visão crítica e equilibrada entre senso comum e conhecimento científico.

Palavras-chave: desinformação; senso comum; conhecimento científico; ciberespaço.

1 INTRODUÇÃO

A epistemologia estuda diversos tipos de conhecimento, tais como, o senso comum, o conhecimento filosófico, o religioso e o científico¹. Não há uma ordem de gradação, podendo os mesmos se correla-

1 Cf. MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.

Raphaella Prado Aragão de Sousa
MESTRE

<https://orcid.org/0000-0001-7597-6022>
raphaella.aragao@unichristus.edu.br

Stéfani Clara da Silva Bezerra
MESTRE

<https://orcid.org/0000-0001-6789-318X>
stefani.scb@gmail.com

Autor correspondente:
Raphaella Prado Aragão de Sousa
E-mail: raphaella.aragao@unichristus.edu.br

Submetido em: 09/03/2025
Aprovado em: 10/03/2025

Como citar este artigo:
SOUSA, Raphaella Prado Aragão de;
BEZERRA, Stéfani Clara da Silva. A
deslegitimação do conhecimento científico
pela ampla divulgação das fake news: o uso
do ciberespaço como meio propulsor do
senso comum do século XXI. **Revista
Interagir**, Fortaleza, v. 19, n. 127, p. 45-48,
jul./ago./set. 2024. ISSN 1809-5771.
Disponível em: <https://dx.doi.org/10.12662/1809-5771RI.127.5759.p45-48.2024>. Acesso em: 2 abr. 2025.

cionarem na compreensão e explicação dos fenômenos que circundam a sociedade.

A *fake news* transita entre o conhecimento científico e o senso comum, pois nasce de relatos técnicos da realidade (notícias), mas são “distorcidos” pela sociedade nas redes informacionais tecnológicas, ganhando contornos de senso comum.

A partir da problemática acima, discute-se sobre a deslegitimação do conhecimento científico pela profusão de *fake news* através do uso das tecnologias de informação², consideradas o senso comum da atualidade. O artigo discute sobre a caracterização de *fake news* como o senso comum do século XXI e a respectiva deslegitimação do conhecimento científico no ciberespaço³.

A pesquisa é qualitativa e

2 “O termo “digitalização” refere-se inicialmente apenas às tecnologias da informação específicas que processam dados digitais e às infraestruturas (*software e hardware*) criadas para as tecnologias digitais. [...] Permite a utilização de sistemas ciberfísicos para novos processos de produção em rede e automatizados [...], a criação e utilização de redes sociais (como o Google ou o Facebook) e outros novos serviços de comunicação [...], bem como novos sistemas de vigilância por empresas privadas e agências governamentais.” (Wolfgang, 2022, n.p.).

3 O ciberespaço é um espaço virtual socialmente construído através das interações diferentes e dinâmicas estabelecidas pela internet (Maximo, 2003).

usa o método hipotético-dedutivo, considerando como hipótese a *fake news* como o novo senso comum do século XXI. Discute, com uma abordagem exploratória e explicativa, os traços principais da epistemologia sobre o senso comum e sua relação com a *fake news*.

Inicialmente, apresenta a teoria do conhecimento, dando ênfase ao senso comum e ao conhecimento científico. Após, trata de *fake news* e sua relação com o conhecimento científico e o senso comum, ressaltando a característica premente informacional do século XXI. Por fim, discute como a *fake news*, aliada às tecnologias da informação, pode levar à deslegitimação do conhecimento científico na atualidade.

2 A TEORIA DO CONHECIMENTO: SENSO COMUM E CONHECIMENTO CIENTÍFICO

O termo conhecimento refere-se a uma relação entre um sujeito cognoscente (aquele que conhece) e um objeto cognoscível (passível de apreensão) (Machado Segundo, 2016; Diniz, 2023). A epistemologia proporciona ao indivíduo a assimilação e compreensão daquilo que lhe cerca, permitindo-lhe distinguir entre uma simples opinião e um conhecimento racionalmente fundado.

Com as novas conformações das interações sociais junto às tecnologias de informação no ciberespaço, é indispensável o

senso crítico na compreensão dos fatos pelo indivíduo. Por isso, faz-se imperiosa a discussão entre o senso comum e o conhecimento científico.

O senso comum é o conhecimento formado por crenças, tradições e experiências compartilhadas pela sociedade. Ele não exige comprovação científica e é transmitido entre gerações por meio da oralidade e da observação (Marconi; Lakatos, 2003).

O conhecimento científico tem como pressuposto a falseabilidade. Isso significa que, para um sistema ser considerado científico, é preciso que seja validado a provas empíricas por meio de recursos (Popper, 1972). Em outras palavras, passível de refutação.

Diferentemente do primeiro, baseia-se num método que permite a demonstração daquilo que se apresenta enquanto objeto cognoscível. A ciência é composta por um conjunto de enunciados, compreendidos como constatações da realidade que cerca o indivíduo e que são transmitidas por uma linguagem comum, mas que deverão ser refinadas para fins de transmissão (ênfase ao método) (Ferraz Júnior, 1995).

Por ser constituída por todo tipo de enunciado, a ciência descarta aqueles que são duvidosos e que necessitam de comprovação, porém, antes de fazê-lo, admite-os como hipóteses, podendo ser refutadas ou comprovadas e, portanto, admitidas como enunciados comprovados e

de verificação plena, servindo de base à pesquisa empreendida ou formulação veiculada (Ferraz Júnior, 1995).

3 FAKE NEWS E A TEORIA DO CONHECIMENTO: SENSO COMUM DO SÉCULO XXI?

O conhecimento nas tecnologias de informação circula de forma veloz e descentralizada, exigindo da sociedade uma percepção ágil e superficial (Pinheiro, 2016). Outro ponto de destaque é que qualquer pessoa pode ser propulsora do conhecimento, através de redes sociais e demais plataformas tecnológicas de interação.

Com o intuito de atrair a atenção e a aprovação da sociedade, as pessoas são estimuladas a utilizar as redes sociais para se modelarem a uma figura atraente e autêntica (Bauman, 2008). Isso leva os indivíduos a crer que possuem poder de julgamento, discernindo facilmente entre uma informação verdadeira ou falsa. René Descartes (1637, p.3), no Discurso do Método, já chamava a atenção à arrogância ligada ao “falso” conhecimento:

Inexiste no mundo coisa mais bem distribuída que o bom senso, visto que cada indivíduo acredita ser tão bem provido dele que mesmo os mais difíceis de satisfazer em qualquer outro aspecto não costumam desejar possuí-lo mais do que já possuem. E é improvável que todos se engagem

a esse respeito; mas isso é antes uma prova de que o poder de julgar de forma correta e discernir entre o verdadeiro e o falso, que é justamente denominado bom senso ou razão, é igual em todos os homens.

Diante da autoconfiança dos indivíduos, as notícias falsas conseguem se espalhar rapidamente, especialmente quando lidam com as emoções do seu público-alvo. O envolvimento destas os torna incapazes de confirmar a veracidade do conteúdo ao qual foram expostos. Há uma tendência à utilização do viés de confirmação; as pessoas passam a ignorar as informações que são contrárias às suas crenças e a acreditar naquelas que conseguem assimilar mais rápido (Coutinho; Andriolli, 2019). Esse é o funcionamento da *fake news*.

4 FAKE NEWS ENQUANTO SENSO COMUM: DESLEGITIMAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

A tecnologia da informação requer um conhecimento superficial; algo que entregue respostas rápidas e compatíveis com a opinião pública. Como a *fake news* se presta a esse propósito, ela retira a legitimidade do conhecimento científico que, dada a necessidade de se submeter à prova científica, dispõe de uma construção demorada.

Diante da falta de conhecimento técnico da população em

geral e do seu caráter premente, a *fake news* é mais popular, pois mais acessível em relação ao conhecimento científico. Por isso se questiona sobre a deslegitimação do conhecimento científico.

Em alusão ao Discurso da Servidão Voluntária (La Boétie, 1987), o sujeito já se mostra alienado à sua própria linguagem, tornando-se refém das (in)verdades difundidas no ciberespaço.

O problema do senso comum, em comparação à *fake news*, é que este não é compatível com a ciência empírica. Popper (1972, p. 40) explica que existem diversos sistemas lógicos com conformações similares àquela do sistema aceito, mas a “ciência empírica” representa apenas um mundo, o “mundo real”, ou o “mundo de nossa experiência”. O autor enfatiza que, para tornar essa ideia mais precisa, isto é, compatível com o “mundo real” é necessário cumprir com três requisitos: em primeiro lugar, ele deve ser *sintético*, de modo que possa representar [...] um mundo *possível*. Em segundo lugar, deve satisfazer o critério de demarcação [...], deve representar um mundo de *experiência* possível. Em terceiro lugar, deve ser diferente, de alguma forma, de outros sistemas semelhantes como o único representante de *nosso* mundo de experiência (Popper, 1972, p. 40).

Compreender, pois, a *fake news* enquanto conhecimento construído a partir de percepções vagas e sem nenhuma aferição empírica a torna uma espécie de

senso comum difundido pelas tecnologias de informação no ciberespaço. Em adição, pode-se dizer que a sociedade atual é imediatista, o que leva à superficialidade e à compatibilidade da *fake news* com o senso comum.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O senso comum é prático e desprovido de validação científica, mas deve ser analisado criticamente, uma vez que pode corroborar a propagação de *fake news*. Já o conhecimento científico, fundamentado em métodos rigorosos, busca explicações objetivas e verificáveis, dispondo de rigoroso processo metodológico que, como visto, não se compatibiliza com o imediatismo do fluxo informacional da sociedade atual.

Ao analisar os mencionados tipos de conhecimento em atenção à realidade informacional, tem-se o comprometimento da construção epistemológica. Embora o senso comum possa servir como ponto de partida para investigações científicas, é essencial uma postura crítica e analítica para evitar a perpetuação de crenças infundadas, de mitos, de preconceitos etc. É necessário reconhecer as limitações de ambos conhecimentos e promover uma visão equilibrada que permita a complementariedade entre eles, especialmente diante das novas tecnologias de informação.

O presente estudo não tem como intuito pôr fim à discussão ora apresentada, mas sim de levar

o leitor à reflexão quanto à fragilização da epistemologia, uma vez que a *fake news* pode ser compreendida como uma remodelagem do senso comum e preterida ao conhecimento científico dado o seu caráter empírico custoso.

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. **Vida Para Consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- COUTINHO, Bruna Hartmann; ANDRIOLLI, Lucas Kuehl. Analfabetismo Digital e os Perigos Associados à Era Tecnológica. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Engenharia Mecânica – CTC – UFSC**, 2º semestre de 2019. Disponível em: <https://nepet.ufsc.br/tecdev/Artigos/20192/EMC5003%20UFSC%202019-2%20AnalfabetismoDigitalEOsPerigosAssociados%C3%80EraTecnol%C3%B3gica%20BrunaHartmannCoutinho+LucasKuehlAndriolli.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2025.
- DESCARTES, René. **O Discurso do Método**. 1.ed. [S.l.]: NetMundi, 1637.
- DINIZ, Maria H. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 28. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2023. *E-book*. p.599. ISBN 9786553627369.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **A Ciência do Direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- LA BOÉTIE, E. de. **Discurso da servidão voluntária**. São Paulo: Escuta, 1987.
- MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **O direito e sua ciência**: uma introdução à epistemologia jurídica. São Paulo: Malheiros Editores, 2016.
- MORENTE, Manuel Garcia. **Fundamentos de filosofia**: lições preliminares. Tradução de Guillermo de la Cruz Coronado. 4. ed. São Paulo: Mestre Jou, 1970.
- PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito Digital**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leonidas He-

genberg e Octanny Silveira da Mota. 9.ed. São Paulo: Editora Cultrix, 1972.

WOLFGANG, Hoffmann-Riem. **Teoria Geral do Direito Digital**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. *E-book*. p.26. ISBN 9786559642267.